

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS Nº AMB/017/2011, QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E ENI D. DE OLIVEIRA-ME NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **ENI D. DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Sengés, Avenida Ouro Verde, s/nº, Ouro Verde - CEP 84.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.071/0001-62, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 41.106.113.81-3, representada pela Srª Eni Domingues de Oliveira, portadora do RG nº 7.636.450-8, e no CPF nº 031.816.549-06, residente e domiciliada na cidade de Sengés, Avenida Ouro Verde, Ouro Verde – CEP 84.220-000, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/017/2011, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

**DO OBJETO INICIAL**

O contrato original de nº AMB/017/2011, tem por objeto execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus dos Projetos Mundo Novo 02 (parte) e Mundo Novo 03 (parte), no município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/0017/2011 e a proposta da EXECUTORA.  
A área para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS é de 104,14 hectares.

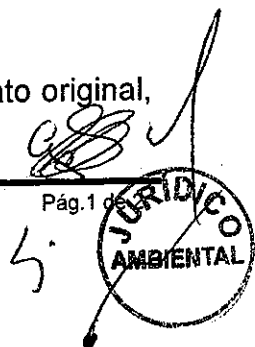
**DESTE TERMO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Acrescer no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, aumentando a área em 26,04 hectares.



5. JURIDICO AMBIENTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato original, aumentando o valor em R\$ 8.593,20 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA QUARTA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula quinta do contrato original, prorrogando a data de término para 20/10/2011.

### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 017/2011, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

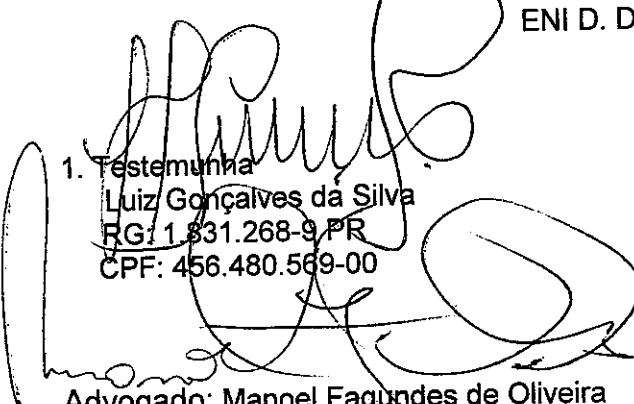
Curitiba, 10 de Agosto de 2011.

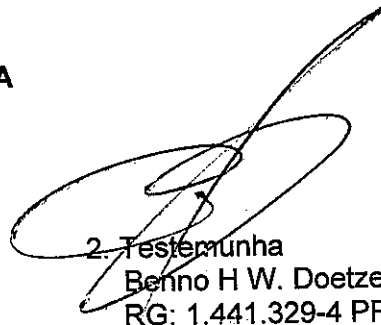
  
**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente

**AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**

  
**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

  
**ENI DOMINGUES DE OLIVEIRA**  
ENI D. DE OLIVEIRA - ME

1. Testemunha  
  
Luiz Gonçalves da Silva  
RG: 1.831.268-9 PR  
CPF: 456.480.569-00

2. Testemunha  
  
Benno H.W. Doetzer  
RG: 1.441.329-4 PR  
CPF: 676.556.109-91

Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira  
OAB: OAB/PR 39.399  
**MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS**